



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 139/2021/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 139/2021 — CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

MERCADO DIGITAL N.º 092/2021 - IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00085924/2021-92

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 139/2021 — CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade, Mercado Digital n.º 064/2021 **RESOLVE, RETIFICAR: O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021 (118663341) firmado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.267.406/0001 – 00, estabelecida no SAAN, Quadra 1, lote 860, Brasília/DF, CEP 70632-100, telefone (61) 3234 – 5250 / 3234 – 5260, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **POLYANA MEDINA BORGES**, sócia proprietária, RG n.º 2490502 — SSP/DF, CPF n.º 012.220.601-08, residente nesta Capital Federal. Sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e conforme as disposições a seguir.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Instrumento atende os termos do Despacho — IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([119066181](#)), da Assessoria Jurídica.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente instrumento tem por objeto a retificação da **CLÁUSULA TERCEIRA, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 139/2021 (118663341)**, conforme a recomendação do Despacho — IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([119066181](#)).

3. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021

CLÁUSULA TERCEIRA — Altera-se a **CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 139/2021 (118663341)**.

Onde se lê: “CLÁUSULA TERCEIRA — Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de R\$ 643.744,57 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, para **R\$ 681.856,38 (seiscentos e oitenta e mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** e o valor anual da contratação passará de R\$ 7.724.934,84 (sete

milhões, setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para **R\$ 8.182.276,56 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário”.

Leia-se: “CLÁUSULA TERCEIRA — Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de R\$ 643.744,57 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, para **R\$ 681.856,38 (seiscentos e oitenta e mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** e o valor anual da contratação passará de R\$ 7.724.934,84 (sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para **R\$ 8.182.276,56 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (112935538) compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário”.

Quadro 2. Custo mensal por posto antes da repactuação

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS MENSAL e ANUAL POR POSTO / TOTAL GERAL GLOBAL						
Item	Tipo de Posto	Custo mensal por posto	Qtde Postos	Nº Vigilantes	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	Vigilante Diurno - Desarmado	R\$ 14.638,32	14	28	R\$ 204.936,48	R\$ 2.459.237,76
2	Vigilante Diurno Armado	R\$ 14.654,06	7	14	R\$ 102.578,42	R\$ 1.230.941,04
3	Vigilante Noturno - Desarmado	R\$ 16.005,69	14	28	R\$ 224.079,66	R\$ 2.688.955,92
4	Vigilante Noturno Armado	R\$ 16.021,43	7	14	R\$ 112.150,01	R\$ 1.345.800,12
Total Geral Global			42	84	R\$ 643.744,57	R\$ 7.724.934,84

Quadro 3. Custo mensal por posto após repactuação

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS MENSAL e ANUAL POR POSTO / TOTAL GERAL GLOBAL						
Item	Tipo de Posto	Custo mensal por posto	Qtde Postos	Nº Vigilantes	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	Vigilante Diurno - Desarmado	R\$ 15.502,43	14	28	R\$ 217.033,99	R\$ 2.604.407,90
2	Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.518,17	7	14	R\$ 108.627,19	R\$ 1.303.526,33
3	Vigilante Noturno - Desarmado	R\$ 16.956,43	14	28	R\$ 237.390,00	R\$ 2.848.679,97
4	Vigilante Noturno Armado	R\$ 16.972,17	7	14	R\$ 118.805,20	R\$ 1.425.662,36
Total Geral Global			42	84	R\$ 681.856,38	R\$ 8.182.276,56

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

5. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

6. DO FORO

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor — Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

CONTRATADA

POLYANA MEDINA BORGES Representante Legal

VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 15/08/2023, às 07:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/08/2023, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 18/08/2023, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119641998** código CRC= **EC47B5C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00085924/2021-92

Doc. SEI/GDF 119641998

Criado por 00014180, versão 20 por 00015580 em 14/08/2023 17:29:20.